

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº.

005/2025



PL

Fls: Nº	1
Proc. Nº	281/2025

Dispõe sobre: "Institui o Programa 'Disque Autista', no município de Barueri, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Disque Autista, consistente na disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias sobre violência, maus-tratos ou qualquer descumprimento dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

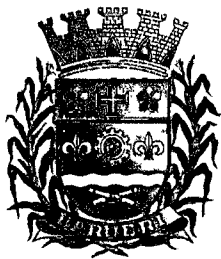
Art. 2º A Administração Pública Municipal **poderá** criar e disponibilizar o Disque Autista na modalidade digital, no sítio eletrônico e no aplicativo digital da Prefeitura.

Parágrafo único. Na ausência de outros canais próprios, dedicados à causa autista, o serviço de utilidade pública "Disque 100", dedicado aos direitos humanos e à cidadania, poderá ser divulgado para a realização da denúncia prevista nesta lei, em prol da proteção das pessoas com TEA.

Art. 3º As denúncias realizadas pelo Disque Autista poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, conforme normas atinentes vigentes.

Parágrafo único. Qualquer pessoa pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações dos direitos da pessoa com TEA, da qual seja vítima ou tenha conhecimento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	2
Proc. N°	281/2025

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo **poderá** promover a divulgação do Programa Disque Autista nos meios físicos e digitais, bem como promover campanhas educativas, palestras nas escolas para conscientizar as pessoas sobre os direitos, serviços de atendimento, proteção e defesa das pessoas com TEA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem-se cópias e envia-las aos Vereadores
Em 25/02/2025

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 25/02/2025
Presidente

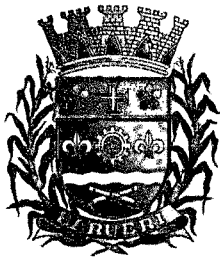
Allan Miranda
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 18/03/2025
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços na conscientização sobre o assunto, ainda há muitos desafios a serem superados, como garantia dos direitos e a proteção dessas pessoas contra o preconceito, a discriminação e os maus tratos. Ao criar um canal direto e gratuito para denúncias, o Disque Autismo permite que casos de violação de direitos sejam rapidamente identificados e encaminhados aos órgãos competentes. Muitas vezes por medo, falta de informação ou até mesmo vergonha, casos de maus tratos contra pessoas com autismo não são denunciados, o Disque Autismo busca quebrar esse ciclo de silêncio, incentivando a população a reportar





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°

3

Proc. N°

281/2025

qualquer situação de violência ou desrespeito aos direitos dessas pessoas, bem como em Escolas, Hospitais, Ubs e no Centro de Referência do Autismo.

Além de receber denúncias, o Disque Autismo pode servir como um canal de orientação para famílias, profissionais e a própria pessoa com autismo, fornecendo informações sobre seus direitos, serviços disponíveis e como acessar a rede de apoio.

A criação do Disque Autismo contribui para a visibilização da causa autista, sensibilizando a sociedade para a importância de garantir a inclusão e os direitos de todas as pessoas com TEA.

